



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.
C.G.C. 10.193.332,0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016
Sob. Intervenção Estadual

LEI Nº 848/90

EMENTA: Dispõe sobre isenção de Imposto Sobre Serviços e dá outras providências.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do Imposto Sobre Serviços - ISS, os trabalhadores do Programa de Revitalização Econômica de núcleos urbanos da Zona da Mata- Programa Mata Livre, que prestam serviços no território do Município de Maraial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 08 de maio de 1990.


João da Cruz Cavalcanti
Interventor Estadual